



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.916, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA ESTRADA VICINAL SP 132 / RIBEIRÃO GRANDE.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação da **Estrada Vicinal SP 132 / Ribeirão Grande**.

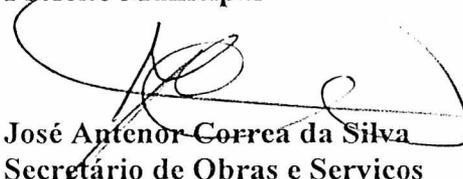
Art. 2º. O Poder Municipal poderá realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

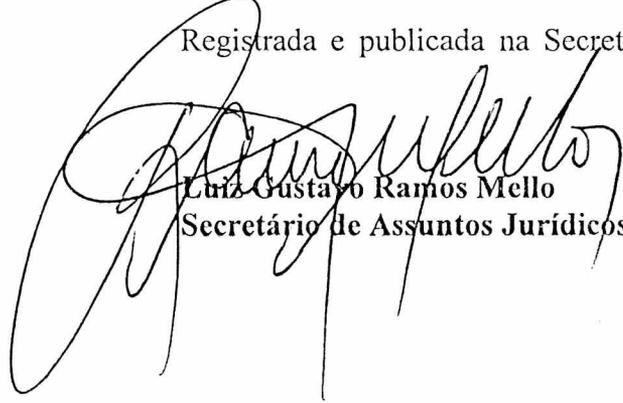
Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Antenor Correa da Silva
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 28 de abril de 2009.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos